17

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 09 FEV 2021 de
Matheus Moreno
Presidente

PROJETO DE LEI 17

DISPÕE SOBRE O REEMBOLSO AO ÓRGÃO OU ENTIDADE CEDENTE, NOS CASOS DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS PARA, SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXERCEREM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO.

Art. 1º. Fica, por esta lei, autorizado o reembolso das importâncias pagas a título de remuneração pelo órgão ou entidade cedente de servidor ou empregado público da Administração direta, indireta ou fundacional, Federal, Estadual ou de outros Município, para exercerem cargos de provimento em comissão na Prefeitura do Município de Ribeirão Preto, junto à Administração direta, indireta ou fundacional, sem prejuízos dos respectivos vencimentos.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se apenas nas hipóteses em que, na legislação do órgão ou entidade cedente, houver transferência do encargo financeiro ao cessionário.

Art. 2º. A efetivação do reembolso competirá à Secretaria Municipal da Fazenda, mediante o fornecimento mensal, pelo órgão ou entidade cedente, dos respectivos demonstrativos dos valores devidos.

Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração Indireta arcarão com os ônus financeiros relativos à cessão dos servidores ou empregados por ele

solicitados, adotando as medidas necessárias à efetivação dos reembolsos, de acordo com as normas de execução orçamentária em vigor.

Art. 4º. Ela lei poderá ser regulamentada, se necessário, pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 04 de fevereiro de 2021.

Camara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 354/2021
Data: 08/02/2021 Horário: 16:08
LEG - PL 17/2021

Of. n.º 048/2021-CM

Senhor Presidente,

URGENTE
RAZÃO PARA DELIBERAÇÃO
25 MAR 2021

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: "**DISPÕE SOBRE O REEMBOLSO AO ÓRGÃO OU ENTIDADE CEDENTE, NOS CASOS DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS PARA, SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXERCEREM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**", apresentado em 04 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o reembolso de importâncias pagas a título de remuneração ao órgão ou entidade que, sem prejuízo de vencimentos, ceder servidor de seus quadros para exercer cargo de provimento em comissão na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Vale destacar que o reembolso somente ocorrerá se a legislação do órgão de origem determinar a transferência do ônus financeiro ao órgão cessionário, como ocorre com a União, por exemplo (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).

A autorização permitida pelo Projeto de lei possibilitará à Administração Municipal enriquecer seus quadros com a capacidade de servidores de outras esferas de Governo, para melhor atender ao interesse público.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA